Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019





Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, brasileiro, casado, radialista, RG n.º 6028627071 - expedida pela SSP-RS, CPF n.º 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, n.º 301, centro, nesta cidade de São José do Ouro, RS, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL de São José do Ouro, inscrita no CNPJ n.º 87.681.870/0001-51, com sede à Avenida Marechal Floriano, n.º 456/02, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LEONARDO SCHENATTO OAB/RS nº 83.054, CPF n.º COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, 822.673.670-68, residente e domiciliado na Rua 10 de setembro, nº. 360, nesta cidade de São José do Ouro, RS, nos termos da Lei Municipal n.º 2449/2019, de 11.06.2019, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto, com a finalidade de organizar realizar a IX EXPOOURO.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2019, fica estimado o repasse de R\$ 150.000,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 - SE	CRETAR	IA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SE	CRETAR	IA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	
ATIV/PROJ:	1235	Auxíli	o Financeiro à CDL - IX EXPOOURO	
RUBRICA:	3.3.50.	41.00	CONTRIBUIÇÕES	12761

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



Estado do Rio Grande do Sul

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a 3 qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.





Estado do Rio Grande do Sul

4.2. Compete à OSC:

 I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade,
 atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

 X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;





Estado do Rio Grande do Sul

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

 I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

 V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

- 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.





Estado do Rio Grande do Sul

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência

da parceria.

- 6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- 6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.





Estado do Rio Grande do Sul

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.





Estado do Rio Grande do Sul

- 9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- 9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela
 Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
- 9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

pr:

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.





Estado do Rio Grande do Sul

- 10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
 - I- advertência,
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo de dois anos.
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos 12 resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 12.1. O foro da Comarca de São José do Ouro é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São José do Ouro, 30 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL LEONARDO SCHENATTO COSTA - PRESIDENTE



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

ASSOCIAÇÃO PROPONENTE: CGC/CNPJ						
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL - SÃO JOSÉ DO OURO 87.681.870/0001-						
ENDEREÇO						
Avenida Marechal Floriano, nº	456/	/02				
CIDADE	UF		CEP		DDD/TELEFONE	
São José do Ouro		RS	99.870-000		(54) 3352 1143	
NOME DO PRESIDENTE				CPF		
LEONARDO SCHENATTO COSTA 822.673.676					2.673.670-68	
CART.IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR			DATA	
OAB-RS 83.054		OAB-RS				
ENDEREÇO				CEP		
Rua 10 de setembro, 360 - centro 99.870-000					70-000	

1.1. CONCEDENTE

	CGC/CNPJ			
MUNICÍPIO DE	87.	87.613.550/0001-64		
ENDEREÇO				
Avenida Laurindo Centenaro,	nº 481 -			
CIDADE	UF	CEP	DDD	/TELEFONE
São José do Ouro	RS	99.870-000		(54) 3352 4500
PREFEITO MUNICIPAL		CPF		
ANTONIO JOSÉ BIANCHIN				510.217.810-53
CART.IDENTIDADE		ÃO EXPEDIDOR	DAT	A
6028627071		SSP/RS		
ENDEREÇO				CEP
Rua Elias Mendes de Araújo, n.º 301				99.870-000

2 - INTRODUÇÃO:

As exposições feiras especificamente voltadas ao agronegócio, à indústria, comércio à prestação de serviços, dentre outras atividades, são eventos de grande importância socioeconômicas para os municípios.

São instituídas, para em um curto período de tempo e dentro de um espaço determinado, conceder aos visitantes a oportunidade para conhecimento de novos produtos, serviços e as tendências dos diversos setores que impulsionam a economia, principalmente sobre novas tecnologias.







CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO JOSÉ DO OURO-RS

Por tais razões, tornam-se eficientemente benéficas por dois fatos: aos expositores, pela oportunidade direta de estar e levar até seus clientes e/ou consumidores, os novos produtos e tecnologias da atualidade; para seus visitantes, proporcionar oportunidades para conhecimentos dos novos produtos e serviços, novidades e modernidades dos setores produtivos em geral.

Os segmentos sociais participantes através de seus Stands transformam os eventos em ferramentas de *marketing*, que por sua vez, impulsionam seus negócios.

3 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a propositura desse projeto, dada a importância representativa da EXPOOURO 2019 para o Município de São José do Ouro, que em sua nona Edição, oferecerá aos seus visitantes uma oportunidade ímpar para as atividades relacionadas ao Agronegócio, a Indústria, ao Comércio, a Gastronomia e na Prestação de Serviços, cujo evento será realizado nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, tendo como local o Parque de Exposições Achiles Hermes Bergamo.

A EXPOOURO possibilita através das parcerias, criar cada vez mais, cenários para o fortalecimento de nossas potencialidades, que serão demonstradas nos atos negociais direcionadas ao agronegócio, a indústria, ao comércio, a gastronomia, os quais são primordiais no implemento da economia do município, quer através da geração de trabalho e das contribuições diretas para a cadeia produtiva do município e região.

Desta forma, diante da estrutura que a Câmara de Dirigentes Lojistas detém, torna-se como única associação sediada neste município a possuir as condições para a organização e realização da feira, e neste sentido a CDL foi parceira e participante em todas as edições anteriores realizadas no Município.

4 - OBJETIVOS GERAIS:

Proporcionar, através da feira, a potencialidade do Município de São José do Ouro, geradas com as atividades do agronegócio, indústria, comércio, gastronomia e de serviços.

5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A parceria proposta para a organização e realização da EXPOOURO 2019, através do custeio de despesas que serão geradas com a locação de estruturas físicas, shows artísticos, despesas com alimentação, divulgações (rádios, filmagens, material gráfico, outdoors, etc), estrutura de palco: geradores de energias, som e luz, seguranças, banheiros, aluguel de pavilhões, estão especificadas neste Plano de trabalho.





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO JOSÉ DO OURO-RS

6 - PÚBLICO ALVO:

O público alvo será de aproximadamente 30 mil pessoas incluindo os habitantes de São José do Ouro e visitantes durante os três dias do evento (04, 05 e 06 de outubro de 2019).

7 - METODOLOGIA:

Os itens deste projeto serão adquiridos pelo menor preço disponível no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do projeto	Início	Término
IX EXPOOURO 2019	01/09/2019	31/10/2019
Identificação do Objeto:		
Despesas com atividades inerentes a feira.		
Justificativa da Proposição:		
A EXPOOURO teve sua primeira neste ano, será realizada a nona Edição, evide desenvolvimento do município de São José do O região. Para a continuidade, faz-se necessário de parte do Município.	nciando sua imp Duro e conseque	ortância no ntemente da

9 - PROJETO FINANCEIRO

Natureza das Despesas	Recursos da Parceria R\$	Contrapartida da OSC	Total R\$	
Shows artísticos e culturais	97.000,00		97.000,00	
Material Gráfico	5.000,00		5.000,00	
Sonorizações	12.000,00		12.000,00	
Banheiros	7.000,00		7.000,00	
Estrutura Palco.	24.000,00		24.000,00	
Divulgação e Publicidade	5.000,00		5.000,00	
Total Geral	150.000,00		150.000,00	

10 - CRON

NOGRAMA	DE	DESEMBOLSO	12

DATA	03 DE OUTUBRO DE 2019	
VALOR(ES):	R\$ 150.000,00	





11 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTA CORRENTE DA OSC - CDL:

Conta corrente	Banco	Agência	Local
22429-4	748 - SICREDI	0268	São José do Ouro

12 - METAS:

	Duração		Meta	
Especificação do serviço	Inicio	Término	05/2019	
Aluguel de Pavilhões e estruturas	01/10	07/10	Estruturas internas para expositores, um pavilhão de 30m comprimento 10m de largura Palco com medições de 14x12.	
Shows artísticos e culturais/ som e luz	04/10	06/10	1 artista de renome regional1 show cultural infantilSom e luz.	
Material gráfico/ divulgação e publicidade	01/09	04/10	Flyers, banners, adesivos. Som de Rua; Publicidade em rádios e jornal regionais	
Banheiros/ seguranças e material de consumo	02/10	06/10	1 carreta de banheiros - material de higiene e limpeza	

13 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ao final em até 30 dias após a realização do evento.

14 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-10 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Mi.





CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO JOSÉ DO OURO-RS

15 - DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de São José do Ouro, que a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, para efeitos e sob as penas da lei, inexistir dpébitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade de Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho,

São José do Ouro, 23

settembro de 2019.

LEONARDO SCHENATTO COSTA Presidente da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Município de São José do Ouro, para os efeitos e sob as penas da lei, que a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL é uma entidade sem fins lucrativos e que, por isso, não visa lucro e os resultados são investidos para atender as finalidades estatutárias.

São José do Ouro, 23 de

de setembro de 2019.

LEONARDO SCHENATTO COSTA
Presidente da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

pi:



ANEXO I

- 1 Aluguel de Pavilhões e Estruturas
- 3 Tendas de 30m de cumprimento por 10m de largura + cobertura
- 1 Pavilhão coberto de 30mx10m.
- 1 Palco de 14x12 com cobertura.

Estrutura para expositores.

2 - DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO

Abrange despesas com:

Material de limpeza: (Sacos de lixo, Papel Higiênico, Desinfetantes, Detergente, Vassouras, Panos multi limpeza, Rodo e pá de lixo etc...)

Mi.



TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

X	APROVADO
	APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que haver sido ressalvado ou, mediante ato forma, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
	REPROVADO

São José do Ouro, 27 de setembro de 2019.

proci.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Homologo o plano de trabalho apresentado pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, com a destinação de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) para a organização e realização da IX EXPOOURO 2019.

São José do Ouro, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2019 EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Fundamento legal: - Lei Federal nº 13.019/2014.

- Regulamento, no âmbito da Administração Pública Municipal pelo Decreto Municipal nº 009/2017, de

07.02.2017.

- Lei Municipal nº 2449/2019 de 11.06.2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS, e a Organização da Sociedade Civil CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL São José do Ouro.

OBJETO Promoção e articulação das ações para a realização da IX EXPOOURO - DIAS 04,05 e 06 de outubro de 2019.

Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: outubro/2019

Data Assinatura do Termo: 30 de setembro de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2019

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, e art. 12 do Decreto Municipal 062/2017, o Setor de Compras torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº 002/2019, originada no Processo Administrativo Nº 021/2019; Vigente até 28/03/2020; Objeto: Registro de preços para aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto, para distribuição aos pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD), através da secretaria municipal de saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, e art. 12 do Decreto Municipal 062/2017, o Setor de Compras e Licitações torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 010/2019, originada no Processo Administrativo 022/2019; Vigente até 31/03/2020; Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cartuchos e toners novos, para manutenção das atividades administrativas das secretarias municipais.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, e art. 12 do Decreto Municipal 062/2017, o Setor de Compras e Licitações torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 011/2019, originada no Processo Administrativo 023/2019; Vigente até 31/03/2020; Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de tubos de concreto, britas, pó de brita e pedrisco, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias de Obras e Urbanismo.

Arquivos das atas disponíveis no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/licitacoes/extrato-das-atas/1 ou no Setor de Compras e Licitações.

São José do Ouro/RS, 30 de setembro de 2019.

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"